CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 7836/2012

Ementa

INSTITUI A CAMPANHA DE CONVIVÊNCIA PACÍFICA NO TRÂNSITO "PAZ NO TRÂNSITO".

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
04/04/2012	**09/04/2012**	

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10810/2011 - **Autoria: José Carlos Ferreira Dias**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Proc. 01418

LEI N.º 7.836, DE 04 DE ABRIL DE 2012

Institui a Campanha de Convivência Pacífica no Trânsito "Paz no Trânsito".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Campanha de Convivência Pacífica no Trânsito "Paz no Trânsito".

Parágrafo único. A Campanha será realizada pela sociedade organizada e tem como objetivo reduzir o número de mortes no trânsito, através dos seguintes meios:

I - palestras feitas por voluntários em estabelecimentos privados;

II - incentivo à sua divulgação nos meios de comunicação, assim considerados jornais, revistas, rádio, televisão e internet.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e doze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO 05/04/12 Rubrica

MOD. 3